

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 03/2012

- I. **OBJETIVO:** Análise da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Serra dos Aimorés e sugestão de medidas necessárias para sua preservação.
- II.
- III. **MUNICÍPIO:** Serra dos Aimorés.
- IV. **LOCALIZAÇÃO:**



V. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:

Breve Histórico de Serra dos Aimorés

A ocupação efetiva do território de Serra dos Aimorés ocorreu devido ao extrativismo vegetal, com a instalação de depósitos e serrarias para extração da madeira, riqueza natural abundante na região. A Estrada de Ferro Bahia- Minas contribuiu decisivamente para o desenvolvimento da região, uma vez que facilitava o escoamento dos recursos vegetais.

A extração da madeira provocou a abertura das primeiras estradas na região, pois os exploradores tinham que adentrar cada vez mais pelas matas.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Um grupo de imigrantes alemães fixou-se nas localidades de Presidente Bueno (Nanuque) e Serra dos Aimorés que se situavam em torno de linhas férreas.¹

Os imigrantes Arnô Schaper e Hermann Júlio Reuter encabeçaram expedições exploratórias e por isso são considerados fundadores de Serra dos Aimorés.

Devido a sua formação às margens da Estrada de Ferro Bahia- Minas, o povoado recebeu primeiramente o nome de "Km 158". Em seguida, passou a se chamar Artur Castilho.

O povoado foi transformado em distrito pela Lei nº 336 de dezembro de 1948 com a denominação Serra dos Aimorés, que se deve a sua localização na serra em que habitavam os índios Aimorés. O distrito pertencia à cidade de Nanuque que também foi criada na mesma data.²

Em dezembro de 1962 Serra dos Aimorés alcançou autonomia municipal pela Lei nº 2.764, sendo elevada à categoria de município.

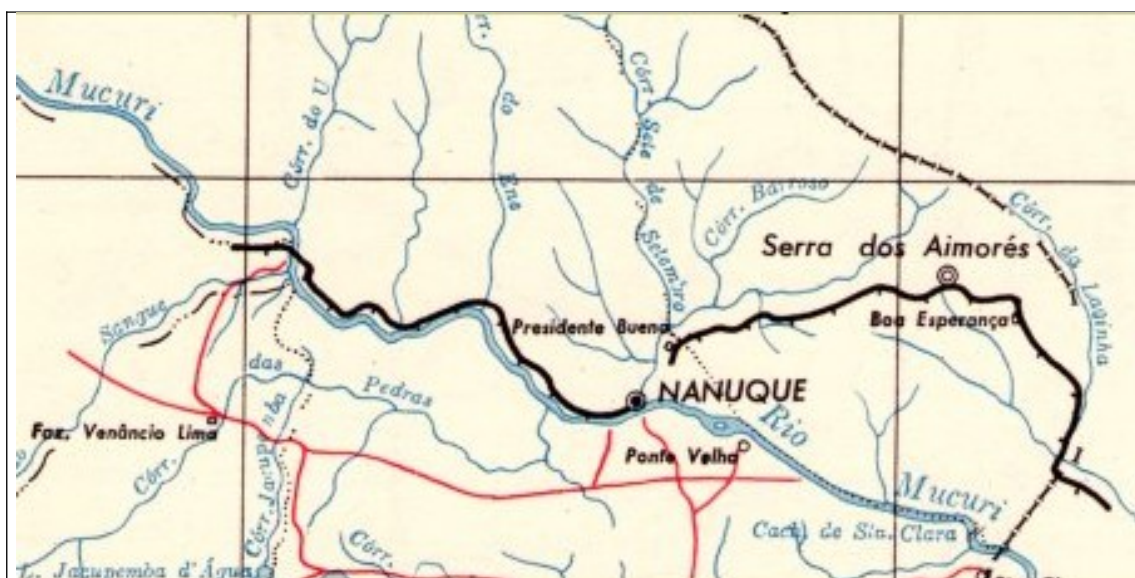


Figura 02- Mapa dos anos 1950, mostrando a linha férrea passando por Nanuque e pela estação Artur Castilho, no distrito de Serra dos Aimorés. Fonte: www.estacoesferroviarias.com.br. Acesso dezembro 2011.

¹ Site www.ibge.gov.br

² CARVALHO, André. *Enciclopédia dos Municípios Mineiros*. Volume 2. Belo Horizonte: Armazém das Idéias, 1998

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL
DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, verificou-se que o Município de Serra dos Aimorés:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município (Lei Municipal Nº 655/2002.)
- Possui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Serra dos Aimorés. De acordo com pesquisa no IEPHA o Conselho foi criado com a Lei Municipal Nº 654/2002
- Desenvolve ações em prol da Educação Patrimonial. Foi desenvolvido o projeto “ *Resgatando a cultura de Serra dos Aimorés*”.
- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o Município recebeu ICMS cultural entre os anos 2007 até 2011 (valor referente até o mês de novembro) os valores abaixo:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011
Serra dos Aimorés	-	-	R\$ 20.840,41	R\$ 4.702,30	R\$ 22,23

- De acordo com pesquisa realizada no dia 12 de dezembro de 2011 na Diretoria de Promoção do IEPHA, que gerencia o ICMS Cultural dos municípios mineiros, verificamos que o Município de Serra dos Aimorés não possui bens culturais inventariados.



Figura 03- Imagem da Matriz do Senhor Bom Jesus em Serra dos Aimorés. Fonte: www.ferias.tur.br. Acesso: dezembro 2011. Fotógrafo: Vicente A. Queiróz.



Figura 04- Imagem da Casa de Cultura de Serra dos Aimorés. Fonte: www.mundi.com.br. Acesso: dezembro 2011.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Conforme análise da documentação encaminhada ao IEPHA pela Prefeitura de Serra dos Aimorés, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de:**

- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural atuante.
- Profissionais habilitados para trabalhar na gestão do patrimônio cultural.
- Ações de Educação Patrimonial sendo desenvolvidas sistematicamente.
- Plano Diretor elaborado e aprovado.
- Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.

VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Serra dos Aimorés pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural³. Dentre as leis necessárias para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o qual possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Serra dos Aimorés possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

³ De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁴ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁵ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁶ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA⁷ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

⁴ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁵ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁶ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade⁸, por isso a necessidade em ser elaborado o inventário do Município em análise.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Serra dos Aimorés.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultiva na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS⁹. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos

⁷ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

⁸ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

⁹ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

municípios¹⁰ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹¹ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹² e culturais¹³ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

¹⁰ Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

¹¹ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

¹² O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹³ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹⁴:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.



Figura 05- Imagem da Estação Ferroviária de Serra dos Aimorés. Foi utilizada como agência do correio e hoje funciona como biblioteca. Fonte: www.estacoesferroviarias.com.br. Acesso dezembro 2011.

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

O município de Serra dos Aimorés deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

¹⁴ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 06- Imagem coletada no software *GoogleEarth*, com a indicação de bens culturais e logradouros de Rio Pomba. Fonte: GOOGLEEARTH, 2011. Acesso: 07-12-2011.

Sugerimos o fortalecimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural de Serra dos Aimorés, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural, tais como criação de leis, registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia e educação patrimonial. Uma medida inicial sugerida é a leitura do livro *“Mestres e Conselheiros: Manual de Atuação aos Agentes do Patrimônio cultural”*. O IEPHA, por meio da Diretoria de Promoção, presta apoio à qualificação dos agentes do patrimônio cultural. É fundamental a atuação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e a criação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural com abertura de conta bancária exclusiva para o mesmo.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É importante realizar, por meio de profissionais habilitados, o levantamento histórico dos bens culturais pertencentes ao Município analisado, pesquisando documentos antigos, fotografias que caracterizam os bens culturais tanto material quanto imaterial (representações fotográficas de festas religiosas, manifestações culturais, dentre outras), história oral, e outros mecanismos de pesquisa para a identificação e valorização dos bens culturais. É necessária a atuação de equipe técnica especializada na área de Patrimônio Cultural.

Sugere-se a criação de um banco de dados na Prefeitura de Serra dos Aimorés, no qual deverão ser cadastrados todos os bens culturais integrantes do patrimônio cultural do município.

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- **Elaboração e apresentação ao IEPHA do Plano de inventário dos bens culturais da cidade de Serra dos Aimorés, colocando em prática diretrizes de proteção para preservação do patrimônio cultural na cidade. Deverá ser elaborado um cronograma com o planejamento das ações imediatas e estruturantes a serem adotadas.**
- **Realização do tombamento dos bens culturais que possuem relevância para tal proteção. A elaboração do dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, deverá seguir a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura definir a delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais. É importante observar que qualquer intervenção em bens tombados ou inventariados deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado (Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA) a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.**
- **Elaborar projeto de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA. Que seja desenvolvido junto às escolas públicas e particulares existentes no Município de Serra dos Aimorés, incluindo publicação de cartilhas. A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural do Município de Serra dos Aimorés. É necessário que a comunidade de Serra dos Aimorés tenha o conhecimento básico sobre**

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade de Serra dos Aimorés), dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural de Serra dos Aimorés.

- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;
- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Serra dos Aimorés.
- **Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão dos Planos Diretores.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2012.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011